

Resolução nº 10.  
de 6 de dezembro de 1.952.

Dispõe sobre homenagens postumas a  
Prefeitos e Vereadores Municipais.

A Camara Municipal de Guaratinguetá decreta a seguinte resolução :

Art. 1º - No penultimo ano de cada legislatura, no dia 30 de dezembro, a Camara Municipal prestará homenagem à memoria dos Prefeitos e Vereadores Municipais falecidos.

§ Único - A homenagem postuma constará de missa e de sessão especial na Camara, que se realizarão naquela data, respectivamente às oito e vinte horas.

Art. 2º - Na sessão especial falarão dois oradores, designados pelo Presidente da Camara, que prestarão a homenagem do Legislativo aos Prefeitos e Vereadores falecidos.

§ Único - Poderão ser prestadas homenagens a Prefeitos e Vereadores Municipais falecidos, individualmente, desde que o orador se inscreva com 48 ( quarenta e oito ) horas de antecedencia e decline os nomes daqueles que pretende homenagear.

Art. 3º - Com dez ( 10 ) dias de antecedencia, pelo menos, o Presidente da Camara expedirá convites às autoridades locais e às familias dos homenageados, para que assistam às solenidades que a Camara prestará aos Prefeitos e Vereadores Municipais falecidos.

§ Único - A Secretaria, sob a orientação do 1º Secretario, da Camara, organizará a relação dos Prefeitos e Vereadores Municipais falecidos, com breve historico sobre os mesmos.

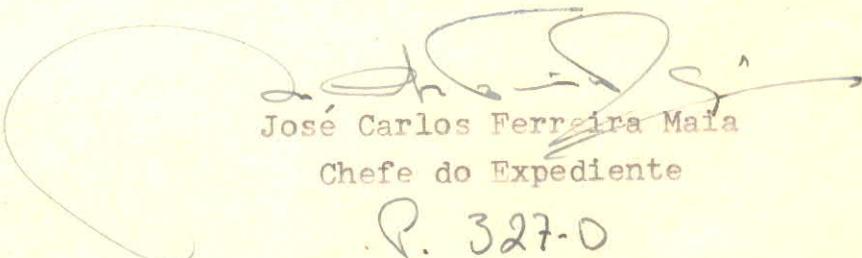
Art. 4º - A despesa decorrente da execução da presente resolução correrá por conta de verba propria, consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

aa.) Antonio Castro Barbosa - Presidente em  
Exercicio

Aracimir Marins Costa - Secretario

Publicada na Camara Municipal em 8 de dezembro de 1.952.

  
José Carlos Ferreira Maia

Chefe do Expediente

P. 327-0